

ATO DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO Nº29/2011

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO

Brasília-DF, 28 de novembro de 2011.

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria nº 1886-94/MEC e, em especial ao seu art. 4º, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária,

RESOLVE:

Instituir o novo Regulamento de Atividades Complementares da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, revogando, por conseguinte, o Ato da Direção da Faculdade de Direito nº 20/2007.

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Art. 1º. As Atividades Complementares, integrantes do currículo do curso de Direito da Universidade d Brasília-UnB, correspondem a um mínimo exigido de 20(vinte) créditos, equivalentes a 300 (trezentas) horas, carga horária esta que poderá ser cumprida pelo discente durante todo o curso de graduação, observado o disposto nos dispositivos do presente Regulamento.

Art. 2º. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos bem como da sistemática constante do presente Regulamento, cuja finalidade é o enriquecimento do currículo e a pluralidade na formação do mesmo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com os conteúdos programáticos ministrados na graduação, com pertinência temática ao curso de Direito.

Art. 3º. Para efeito de integralização do currículo de graduação em Direito, são consideradas Atividades Complementares:

I – Participação em atividades de extensão universitária, tais como seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, encontros de caráter científico, cursos de especialização, bem como a comparecimento a defesas de monografias, dissertações e teses na Faculdade de Direito da UnB, ou, a critério da Comissão Especial de Atividades Complementares, as atividades realizadas em outras faculdades da própria UnB ou em outras instituições de ensino;

- II – monitoria em disciplinas de graduação, não considerada a primeira;
- III – pesquisas realizadas sob orientação de docente, com ou sem apoio financeiro institucional, bem como publicação de artigos ou resenhas;
- IV – participação em atividades dos Núcleos Temáticos vinculados à Universidade de Brasília, projetos de extensão cadastrados no Decanato de Extensão – DEX, atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) não vinculadas ao Estágio Supervisionado e grupos de estudo sob supervisão de docente da Universidade de Brasília;
- V – prestação de serviços, inclusive à comunidade universitária, bem como gestão de entidades de natureza sócio-político-cultural ou acadêmica;
- VI – disciplinas do curso de direito cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às do fluxo da UnB, a critério exclusivo da Comissão Especial de Atividades Complementares;
- VII – estágio remunerado ou não, bem como atividades profissionais ligadas ao Direito;
- VIII – audiências do Poder Judiciário, Legislativo e agências reguladoras do Poder Executivo;
- IX – participação em eventos de cunho jurídico, na condição de palestrante ou expositor.

Parágrafo único. Com vistas à necessária diversificação de experiências, o discente não poderá, na execução das atividades complementares, concentrar as atividades somente em determinada(s) modalidade(s) prevista(s) neste artigo, devendo obedecer aos requisitos mínimos e limites dispostos no presente Regulamento.

Capítulo II – Dos Critérios e do Sistema de Pontuação das Atividades Complementares

Art. 4º. O aproveitamento das Atividades Complementares para efeito da integralização do currículo obedecerá a um sistema de pontuação, pelo qual cada ponto corresponderá a 1 (uma) hora-aula de atividades, respeitados os limites constantes deste Regulamento.

Art.5º. As modalidades previstas no art. 3º do presente Regulamento serão agrupadas segundo as especificidades das atividades, suas respectivas limitações de pontuação, bem como seus requisitos, consoante o seguinte quadro:

Grupo	Atividades	Requisitos	Pontuação
-------	------------	------------	-----------

<p>Atividades Complementares I</p>	<p>Extensão universitária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seminários • Conferências • Ciclos de palestras • Oficinas e Encontros de caráter científico • Comparecimento a defesas de monografias, dissertações e teses • Cursos de especialização 	<p>Apresentação de relatório e certificado. Para horas solicitadas pelo comparecimento a defesas de monografia, dissertações e teses, será exigida declaração assinada pelos Coordenadores de Graduação ou Pós- Graduação, conforme o caso.</p>	<p>Até 30 pontos por atividade, respeitado o limite de 150 pontos no decorrer do curso. Para comparecimento a defesas de monografia de graduação: limite de 2 horas/aula por atividade. Defesas de dissertações: limite de 3 horas/aula por atividade. Defesa de tese de doutorado: limite de 6 horas/aula por atividade.</p>
<p>Atividades Complementares II</p>	<p>Monitoria em disciplinas de graduação</p>	<p>A comprovação da monitoria será feita a partir do histórico curricular geral</p>	<p>Limite de 30 pontos por monitoria, não considerada a primeira, com limitação a duas monitorias no decorrer do curso.</p>
<p>Atividades Complementares III</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisas realizadas sob a orientação de docentes, com ou sem apoio financeiro-institucional • Publicação de resenhas ou resumos de artigos resultados de pesquisas 	<p>Apresentação de resumo das pesquisas, com anuência expressa do docente. A declaração fornecida pelo docente deverá conter a sua assinatura e o número de matrícula. No caso de publicações, será exigida a apresentação do</p>	<p>Até 30 pontos por trabalho de pesquisa, publicação de resenhas e artigos</p> <p>No caso das atividades cuja participação seja constante, ultrapassado o período de um semestre letivo, haverá o limite de cômputo de 30 pontos para</p>

		exemplar	cada semestre, observado o limite de 120 pontos no decorrer do curso.
Atividades Complementares IV	<ul style="list-style-type: none"> Participação em atividades dos Núcleos Temáticos vinculados à Universidade de Brasília e projetos de extensão cadastrados no DEX Atividades no núcleo de prática jurídicas (NPJ) não vinculadas ao Estágio Curricular Grupos de estudo e grupos de pesquisa sob supervisão de docente da Universidade de Brasília 	Apresentação de comprovante ou declaração de participação atestada pelo professor orientador	Até 30 pontos por atividade, limitado à participação de duas atividades por semestre letivo e 180 pontos no decorrer do curso
Atividades Complementares V	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços à comunidade promovidos pela UnB Gestão de entidade de natureza sócio-político-cultural ou acadêmica 	A comprovação deverá se dar mediante a apresentação de relatório ou declaração, quando disponibilizada pela entidade	Até 30 pontos por atividade, limitados a 90 pontos no decorrer do curso. Não haverá cumulatividade de pontuação entre a atividade de gestão e a atividade de participação de prestação de serviços à comunidade, quando se referir à mesma entidade
Atividades Complementares VI	<ul style="list-style-type: none"> Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, não correspondentes às do fluxo da Universidade de Brasília, a critério da Comissão Cursos de língua estrangeira 	Histórico escolar ou comprovação equivalente de instituição de ensino superior No caso de curso de línguas é vedado o aproveitamento concomitante de	Máximo de 30 pontos por disciplina, limitado a 60 pontos no decorrer do curso

		crédito por disciplina equivalente.	
Atividades Complementares VII	<ul style="list-style-type: none"> • Estágio, remunerado ou não • Atividades profissionais com pertinência ao Direito 	Contrato ou declaração da entidade ou empresa, devendo constar o período e número de horas do estágio ou da atividade profissional, desde que não aproveitada em disciplina de estágio curricular	Até 30 pontos por semestre, limitado a 60 pontos no decorrer do curso, sendo vedada a concessão pontos, ao mesmo estudante, por estágio e atividade profissional
Atividades Complementares VIII	Participação em audiências perante o Poder Judiciário, Legislativo e agências reguladoras do Poder Executivo.	Apresentação de ata da audiência ou declaração correspondente onde conste o nome do aluno	Será computado, no máximo, um ponto para audiências realizadas em juízos de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário e para as do Poder Legislativo, e de dois pontos para cada participação em sessões dos colegiados do Poder Judiciário e das agências reguladoras, limitado a 60 pontos no decorrer do curso.

<p>Atividades Complementares IX</p>	<p>Participação em eventos de cunho jurídico na condição de palestrante ou expositor.</p>	<p>Apresentação de certificado.</p>	<p>Será computado, no máximo, dez pontos por participação, limitado a 60 pontos no decorrer do curso.</p>
--	---	-------------------------------------	---

Art. 6º. Os pedidos de aproveitamento das atividades complementares deverão ser entregues até o semestre letivo subsequente contados da data de sua realização, sob pena de decadência.

Capítulo III – Da Comissão Especial de Atividades Complementares

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Atividades Complementares, cuja composição é a seguinte:

- I – pelos Coordenadores de Graduação da Faculdade de Direito;
- II – por um representante do corpo docente da Faculdade de Direito;
- III – por até dois representantes do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito.

§1º. O representante da docência da Faculdade será escolhido pela Coordenação de Graduação da Faculdade de Direito.

§2º. Os representantes do Centro Acadêmico serão escolhidos pela gestão diretora do próprio Centro Acadêmico.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Atividades Complementares:

I – designar os funcionários da Faculdade de Direito que serão responsáveis pela avaliação das atividades complementares, cujo resultado deverá estar disponível nos seguintes prazos e condições:

- a) para os prováveis formandos, até o último dia do período de aula do semestre letivo correspondente.
- b) para os demais, em até 60 (trinta) dias a contar do primeiro dia do semestre letivo seguinte;
- c) excepcionalmente, a qualquer tempo, a critério do Coordenador de Graduação.

II – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;

III – propor ao Colegiado de Graduação da Faculdade de Direito a inclusão de novas atividades complementares e da carga horária máxima e mínima atribuída a elas, bem como alterações neste Regulamento;

IV– manter cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;

V – fixar e divulgar, semestralmente, as datas para a apresentação dos pedidos de aproveitamento de atividades complementares;

VI – apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao indeferimento/não reconhecimento de atividades complementares;

VII – resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV – Do Procedimento de Avaliação e Reconhecimento das Atividades Complementares

Art. 9º. Os pedidos de aproveitamento de atividades complementares a que alude o presente Regulamento serão realizadas no decorrer dos primeiros 30 dias corridos de cada semestre letivo.

Parágrafo único. Os discentes deverão apresentar seus respectivos pedidos de aproveitamento mediante o preenchimento da Ficha Acompanhamento e Avaliação de Atividades Complementares (FAAAC), cujo modelo faz parte integrante do presente Ato, devidamente acompanhada dos respectivos comprovantes, segundo o disposto no presente Regulamento.

Art. 10. Iniciado o prazo para os pedidos de aproveitamento, os discentes deverão entregar seus pedidos à Secretaria da Faculdade de Direito que, por sua vez, irá analisar e deliberar sobre o número de pontos a serem atribuídos aos interessados, segundo os critérios adotados por este Regulamento.

Art. 11. A Comissão Especial de Atividades Complementares deverá dar ciência das referidas avaliações, por meio de aviso público, nos prazos elencados no inciso I do art. 8º do presente Regulamento.

Art. 12. Em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de divulgação das avaliações referidas no artigo anterior, os interessados poderão apresentar recurso, segundo o modelo anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento, dirigido à Comissão Especial de Atividades Complementares, facultada a apresentação de novos documentos.

§1º - Será obrigatória a juntada das razões de não reconhecimento das atividades, bem como a comprovação apresentada inicialmente.

§2º. Apresentado o recurso, será convocada reunião da Comissão Especial para que aprecie o apelo em data não superior à prevista para abertura dos pedidos

de aproveitamento das atividades complementares do semestre em curso, devendo o integrante da Comissão que represente os docentes ser o relator dos recursos.

§3º. A Comissão Especial deverá dar prioridade à análise dos recursos apresentados pelos formandos.

§4º. A Comissão Especial de Atividades Complementares decidirá o recurso pelo voto da maioria dos membros, prevalecendo o voto da Coordenação da Graduação da Faculdade de Direito para efeito de desempate.

Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. As atividades Complementares serão consignadas no histórico escolar, via SAA, quando integralizadas as 300 horas exigidas por esse regulamento.

Art. 14. Para efeito do aproveitamento de atividades a serem apresentadas no primeiro semestre letivo do ano de 2007, permanecerão vigentes os critérios constantes do Ato da Direção da Faculdade de Direito nº 021/1999.

Parágrafo único. Nesta hipótese, não serão admitidas as atividades realizadas em data anterior ao início do segundo semestre letivo do ano de 2006.

Art. 15. Todos os discentes que ingressarem no curso de Direito da Universidade de Brasília, inclusive mediante transferência de instituição de ensino, estarão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

§ 1º. Os discentes transferidos terão, a partir de seu ingresso na Universidade de Brasília, o prazo de dois semestres letivos para requererem o aproveitamento das atividades realizadas antes do referido ingresso, devendo ser observado o período instituído pela Comissão para a apresentação das atividades de todos os discentes naquele semestre. Serão contabilizadas as atividades complementares realizadas pelo discente na instituição de ensino superior de origem, respeitando o sistema de pontuação das Atividades Complementares constantes neste regulamento.

§2º. Aplicar-se-à o disposto no parágrafo anterior aos alunos oriundos de outros cursos ou que fizerem intercâmbio.

§3º. O aproveitamento das atividades, no caso do parágrafo anterior, fica condicionado à análise de compatibilidade com os requisitos constantes no presente Ato, a ser feita pela Comissão Especial de Atividades Complementares.

Art. 16 – A Comissão Especial de Atividades Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para o cumprimento das exigências do presente Regulamento, cabendo à Comissão Permanente de Sindicância da Universidade de Brasília, ou outro órgão que venha substituí-la, apreciar a representação e a cominação das penalidades cabíveis, ficando

suspensa a análise e o deferimento de novas atividades complementares até o término do procedimento da Universidade de Brasília.

Art. 17. Ficam instituídos os seguintes anexos, integrantes do Presente Regulamento:

Anexo I – Ficha de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Complementares - FAAAC.

Anexo II – Relatório para Acompanhamento e Avaliação de Atividades Complementares (modelo único para qualquer atividade)

Anexo III – Formulário de Recurso de Avaliação de Atividades Complementares.

Professora Ana Frazão

Diretora da Faculdade de Direito